

REGIMENTO DO NÚCLEO DE ACESSIBILIDADE DAS FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO IGUAÇU (NAU)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DA FINALIDADE E OBJETIVOS

Art. 1º. O Núcleo de Acessibilidade das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (NAU) está subordinado à Direção Geral das Instituições.

§ 1º. As Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu), por meio do NAU fortalece o comprometimento com o processo de inclusão social, preocupa-se em proporcionar acessibilidade às pessoas com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e à pessoa com deficiência, que apresente completo ou parcial comprometimento de suas capacidades motoras, visuais, auditivas, cognitivas ou quaisquer outras que necessitem de auxílio na busca por condições igualitárias.

§ 2º. Todos devem ter equidade de oportunidades na construção do conhecimento, relacionamento e direito à cidadania, com acesso aos cursos de graduação ou pós-graduação oferecidos pelas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 2º - O NAU tem por objetivo avaliar, orientar, verificar e providenciar o processo de inclusão, permanência, acessibilidade das pessoas com necessidades especiais nas dependências da Instituição.

Parágrafo Único: São objetivos específicos do NAU:

I – Reforçar a política de acessibilidade universal, inclusão e permanência das pessoas com deficiências nas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) com base nas orientações legais previstas na ordem federal e nas demandas legais em vigor;

II – Auxiliar na redução de barreiras estruturais, atitudinais, metodológicas, tecnológicas-digitais, programáticas, pedagógicas e de comunicação, de acordo

com as normas da ABNT – NBR 9050/2004, bem como o recomendado nas orientações legais de ordem federal;

III – Promover ações que favoreçam a redução de desigualdades sociais, discriminação de pessoas e manifestação de preconceito, facilitando o convívio com a diferença e a diversidade;

IV – Realizar cursos periódicos de formação para docentes para o desenvolvimento de adaptação curricular e adaptação avaliativa e para colaboradores para que realizem o atendimento adequado;

V – Desenvolver cursos periódicos para discentes, pais e membros da comunidade, levando em consideração o desenvolvimento da inclusão e acessibilidade;

VI – Garantir a fomentação de aquisição de tecnologias assistivas e comunicação alternativa;

VII – Apoiar e orientar a comunidade sobre a inclusão e acessibilidade, verificando a demanda relacionada ao processo educativo inclusivo e atividades laborais;

VIII – Garantir a segurança e a integridade física das pessoas deficientes.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º. O desenvolvimento das ações do NAU será realizado pela Equipe que compõe o Núcleo, bem como parceiros que poderão ser agregados à equipe, contando com o apoio da Direção Geral das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu.

§ 1º. O NAU contará com a colaboração de todos os segmentos da IES, de forma transdisciplinar, fortalecendo o compromisso e reforçando o princípio da igualdade.

§ 2º. O NAU será formado por um(a) coordenador(a) e demais profissionais habilitados na área de acessibilidade.



CAPÍTULO III

DA COORDENAÇÃO, DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º. A Coordenação, a administração e organização do NAU serão desenvolvidas por uma Equipe designada pela Direção Geral da Uniguauçu, desde que os membros tenham relação ou desenvolvam atividades relacionadas à acessibilidade. O(a) Coordenador(a) do Núcleo responderá por ele em todas as instâncias da IES, reportando as atividades realizadas à Direção Geral.

Art. 6º. O NAU contará com um conselho consultivo formado por representantes docentes, discentes e da comunidade, bem como com parceiros do Núcleo, os quais deverão ter conhecimento, vivência e habilidades voltadas à acessibilidade.

Art. 7º - Compete à Coordenação do Núcleo:

- I – Coordenar, administrar e organizar as atividades desenvolvidas no NAU;
- II – Convocar e presidir as reuniões do NAU;
- III – Apresentar o relatório semestral das atividades desenvolvidas pelo Núcleo à Direção Geral da IES;
- IV – Entregar a cada início de ano letivo o Plano anual de atividades do NAU à Direção Geral da IES;
- V – Executar e fazer executar as resoluções e as decisões do NAU, levando em consideração as leis em vigência, no que dizem respeito à sua competência;
- VI – Resolver ad referendum todas as questões da competência do Núcleo, ou que por sua urgência careçam de pronta solução;
- VII – Diligenciar para que, de acordo com os recursos disponíveis, o NAU tenha a infraestrutura que melhor atenda às necessidades dos estudantes, professores e comunidade acadêmica;
- VIII – Opinar e deliberar sobre outras matérias que forem atribuídas, bem como sobre casos omissos que se situem na esfera de sua competência.

Art. 8º. Compete aos membros do NAU:

- I – Realizar e acompanhar todas as atividades do Núcleo;
- II – Elaborar relatórios mensais e semestrais das atividades desenvolvidas;
- III – Elaborar o Plano anual de atividades do Núcleo;
- III – Representar o NAU nas ações/eventos internos ou externos;
- IV – Propor e realizar atividades de formação para o grupo administrativo/gestor e acadêmico da IES;
- V – Verificar as necessidades educacionais relacionadas ao material didático-pedagógico e recursos de acessibilidade indispensáveis aos acadêmicos e/ou funcionários da Uniguauçu, negociando junto à Diretoria sua aquisição;
- VI – Realizar visitas sistemáticas às instalações da Instituição, a fim de observar a estruturação física de acordo com a norma técnica da ABNT NBR 9050:2004, apontando parâmetros a serem adaptados nos projetos, construções, instalações, mobiliários espaços e equipamentos urbanos;
- VII – Promover campanhas educativas na Semana da Acessibilidade e do Dia Mundial da Luta da Pessoa com Deficiência a partir de parcerias com Instituições e com projetos de extensão que trabalhem com este fim;
- VIII – Divulgar as atividades desenvolvidas à comunidade interna e externa através de veículo reconhecido, jornais, sites e redes sociais;
- IX – Participar de congressos, encontros, seminários, simpósios e outros eventos científicos representando o NAU;
- X – Elaborar junto material educativo sobre acessibilidade;
- XI – Indicar os membros do Conselho Consultivo, anualmente, de acordo com o planejamento do NAU;
- XII – Apoiar as atividades desenvolvidas pelos projetos de extensão que seguem esta linha de trabalho;
- XIII – Orientar, sempre que solicitado, questões relacionadas à acessibilidade em eventos promovidos pela Uniguauçu.

Art. 9º. Compete ao Conselho Consultivo:

- I – Conhecer e sugerir as ações do plano anual do NAU;
- II – Opinar sobre a incorporação de novos projetos e alterações programáticas;

III – Participar, sempre que convocado pelo Coordenador do NAU, das reuniões de planejamento e deliberação das atividades.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 10º. Será realizada reunião ordinária mensal com os membros do NAU.

Parágrafo único: As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Coordenador do NAU quando houver a necessidade.

Art. 11 – As reuniões dos membros do NAU com o Conselho Consultivo serão realizadas bimestralmente nas dependências das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

Art. 12 – Serão desenvolvidas ações previstas no plano anual de atividades do Núcleo.

Art. 13 – Serão realizadas atividades indissociáveis de fomento, implantação e consolidação de políticas inclusivas nas Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu) para docentes e funcionários técnico-administrativos e estudantes com deficiência física, sensorial e intelectual.

Art. 14 – As funções do NAU serão desempenhadas através de parcerias com os diversos setores da IES, podendo estabelecer ações conjuntas com instituições da sociedade civil organizada voltadas às ações de inclusão, acessibilidade.

Art. 15 – O NAU solicitará aos Coordenadores de Curso o encaminhamento dos estudantes com mobilidade reduzida (permanente ou temporária) e com deficiência, a cada início do semestre letivo e em casos especiais ao longo do semestre.



CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

Art. 16 – A avaliação do Núcleo de Acessibilidade estará incorporada ao processo de autoavaliação institucional, organizado pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu (Uniguaçu).

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Os casos omissos e não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo NAU e pela Direção Geral da IES.

Art. 18. O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior Universitário (CONSU), revogando disposições em contrário

União da Vitória, 11 de setembro de 2017


Prof.^a Marta Borges Maia
DIRETORA GERAL